

Lei nº 244 / 92.

Destina recursos ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DE SÃO PEDRO, desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIJU – RS.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar recursos, no valor de 6.500,000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DE SÃO PEDRO, desta Cidade.

Parágrafo único – Os recursos de que trata o Caput, deste artigo, destina-se para custear despesas com a realização de baile e torneio de laço, nos dias 12 e 13 de dezembro de 1992.

Art. 2º - O beneficiário, após o recebimento dos recursos, terá 90 dias, para a prestação de contas a contadoria do Município, ficando a documentação original de posse do beneficiário a disposição dos órgãos fiscalizadores competentes, para futuras possíveis averiguações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 1992.

Rachid Elias Ghiggi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Delvino J. Garda
Secretário da Administração